

Termo Aditivo a Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000126/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023675/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.210924/2024-32
DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA 13621.207879/2024-
PRINCIPAL: 39
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA 10/05/2024
PRINCIPAL:

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO
MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-
50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA
BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n.
06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE
WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebramopresente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO,estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de
Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-
base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s)
categoria(s) Zelador, Servente, Servente de limpeza, Office-boy, Copeiro, Carregador,
Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de
Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar
de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de
Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista,
Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de
Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo
nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em
Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de
Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho, com
abrangência territorial em São Luís/MA.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 36ª DA CONVENÇÃO

Os Sindicatos retificam, redao original da Clusula 36 (DIA DO TRABALHADOR) da
Conveno Coletiva de Trabalho de 2024 com o Registro no MTE: MA000102/2024,
sobre a forma de pagamento desse dia trabalhado pelo empregado. A Clusula 36,
ento, passara dispor da seguinte redao:

CLÁUSULA QUARTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de
empresas de Asseio e Conservao, data esta consagrada categoria. Aqueles que
prestarem servios nesta data recebero salrios com o pagamento com acrescimo de
100% (cem por cento), alm do salario dirio normal, percentual esse tambm vlido para o
adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - PRESERVAÇÃO DA CCT NOS DEMAIS ITENS

As Clusulas da Conveno matriz de NMEMO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024,
aqui no alteradas nem excludas, remanescem intactas e vigentes.



}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA

Presidente

SINDOS DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO

Presidente

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Editar com o WPS Office